

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019

Processo nº 23479.007463/2019-81

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ** – Unifesspa, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) **Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.34/2019**, processo administrativo nº.23479.007463/2019-81. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA (AS) E/OU DISTRIBUIDOR (AS) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS (LIVROS) E ESTRANGEIROS DISPONÍVEIS NO MERCADO EDITORIAL INTERNO PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 34/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Helen Paula Caitana Dias Eireli				CNPJ: 27.448.432/0001-16				
Representante: Helen Paula Caitana Dias				CPF: 016.199.956-54				
Endereço: Av. Clara Nunes, 25 - Loja A				Bairro: Renascença				
Cidade/UF: Belo Horizonte / Minas Gerais				CEP: 31.130-680				
UASG:158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Órgão Gerenciador								
Item	Descrição				Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Materiais Nacionais	Bibliográficos	(Livros)	E	Unidade	1.200.000	R\$ 0,695	R\$ 834.000,00
	Estrangeiros	Disponíveis	No Mercado					
	Editorial Interno.							
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.0105/2019							R\$ 834.000,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.1.2. Para análise de solicitação de Adesão de Atas de Registro de Preços de Órgãos não Participantes da Esfera Federal, a Superintendência de Compras e Licitações exigirá a apresentação de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da referida ARP, em documento no formato PDF.
- 4.1.3. Os estudos poderão ser encaminhados no e-mail licitacoes@uffs.edu.br, preferencialmente na mesma data da solicitação da ARP.
- 4.1.4. Conforme orientações descritas no Portal de Compras do Governo Federal no link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1005-irp-noticia>, o órgão gerenciador não analisará e nem entrará no mérito de validação do estudo, apenas utilizará este documento como condição para analisar a solicitação de Adesão de Atas de Registro de Preços enviada via Portal de Compras do Governo Federal e o teor do documento será de inteira responsabilidade do órgão emissor solicitante da Adesão da referida ARP.
- 4.2. O Portal de Compras do Governo Federal ainda não dispõe de ferramenta para anexar os estudos, sendo assim, os documentos recebidos pela SUCL ficarão arquivados digitalmente na Superintendência
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

Helen Paula Caitana Dias Eireli
P/ CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03) Nº 1/2019 - MNUDAP (11.05.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 31 de Outubro de 2019

UNIFESSPA_ATA_105-2019_ASSINADA.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 27/10/2020 14:02)

WENNIA ANTUNES BAIA

COORDENADOR

2357602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2019**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03)**, data de emissão: **31/10/2019** e o código de verificação: **0693c0f393**